



**AVEIRO**

Câmara Municipal

**ATA N.º 8**

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 15-04-2021**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Doutor João Francisco Carvalho Sousa.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

**FALTAS**

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Jorge Manuel Mengo Ratola e da Doutora Joana da Fonseca Valente.

**APROVAÇÃO DAS ATAS**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 7, não tendo participado na votação da ata, o Senhor Vereador Dr. Manuel Sousa, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

**SALDO DE GERÊNCIA**

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 14 de abril de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>PAGAMENTOS</b>	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>52.980.196,55</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>14.669.067,91</b>
Operações Orçamentais	51.999.799,17	Despesa Corrente	8.834.345,85
Operações Tesouraria	980.397,38	Despesa Capital	5.834.722,06
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>13.855.435,62</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>484.449,30</b>
Receita Corrente	10.435.441,73	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>28.211,79</b>
Receita Capital	3.419.993,89	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>51.890.599,29</b>
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	Operações Orçamentais	50.701.717,58
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>236.696,12</b>	Operações Tesouraria	1.188.881,71
<b>Total...</b>	<b>14.092.131,74</b>	<b>Total...</b>	<b>15.181.729,00</b>



### ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. Presidente iniciou a reunião informando que, nos próximos dias, será anunciado o formato das comemorações do 25 de abril e do Feriado Municipal, que, naturalmente, não poderão ainda ser feitas no seu formato normal, mas que, face ao plano de desconfinamento em curso, também não serão tão fechadas quanto as do último ano, sendo respeitadas todas as normas em vigor e as que vierem a ser emanadas pela Direção-Geral de Saúde, em função da evolução da situação pandémica. Quanto à incidência da Pandemia da doença por Covid-19, no Concelho de Aveiro, informou que atualmente se registam 50 casos ativos e que, na passada terça-feira, tinha entrado em funcionamento o Centro de Vacinação de Aveiro, acomodado nas instalações do Parque de Exposições de Aveiro cedido pelo Município para esse efeito, na perspetiva de nas próximas semanas se poder iniciar uma vacinação massiva da população.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

#### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** manifestou uma vez mais o seu desagrado por os assuntos presentes a Reunião da Câmara Municipal serem previamente divulgados na comunicação social, o que considerou ser um desrespeito pelos seus membros e uma desconsideração pelo órgão executivo do Município, o que mais uma vez tinha acontecido relativamente a assuntos constantes na Ordem de Trabalhos daquela reunião.

O Sr. **Presidente** expressou que a Ordem de Trabalhos da Reunião da Câmara Municipal era pública e o que acontecia muitas vezes é que os Senhores Jornalistas, no âmbito da sua atividade profissional, a consultavam e faziam notícia do que consideravam de maior interesse. Não obstante, no caso concreto dos assuntos a que o Senhor Vereador Dr. Manuel Sousa se referia, disse ter tomado a iniciativa de antecipar uma das propostas de lançamento de concurso de obra de Escolas, uma vez que estava em causa a construção de 3 escolas, num investimento de sete milhões de euros.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta, intitulada “ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA - ASSEMBLEIA GERAL DE 7 DE ABRIL DE 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de abril de 2021, e considerando a importância da atividade da Associação Rota da Bairrada, a realização de uma Assembleia Geral da Associação Rota da Bairrada, no dia 7 de abril de 2021, e o balanço positivo da sua atividade, sendo de relevante interesse o seu conhecimento pelos Autarcas e pelos Cidadãos, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da Associação Rota da Bairrada, realizada a 7 de abril de 2021, em especial do Relatório de Contas de 2020.

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 007/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de abril de 2021, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:... d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 011/DAG-C/03-2021, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 30 de março de 2021, que aprovou a 5.ª Alteração Orçamental de 2021.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 6/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 29 de março de 2021, e considerando que: o Município de Aveiro assume, como objetivo estratégico do PEC, Eixo 3, Programa 3.2. - Biografias de Aveiro, valorizar as *biografias de Aveiro: a sua memória, o seu presente e os seus futuros*; a proposta de doação, à Câmara Municipal de Aveiro, de um núcleo de exemplares de uma das principais publicações periódicas locais, o “Campeão das Províncias”, jornal que, nas suas páginas, testemunha e perpetua acontecimentos da vida da cidade e da região, ao longo de 74 anos; a doação do sobredito núcleo de exemplares de jornais, elencado em documento apenso à proposta, vem enriquecer e completar a coleção de periódicos da Biblioteca Municipal de Aveiro; considerando, igualmente, que o doador, Dr. Amaro Ferreira Neves, é um reconhecido cidadão, prestigiado investigador, promotor de associações e movimentos em prol da preservação do património no Município de Aveiro e da Região, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de um núcleo de exemplares de publicações periódicas do jornal local “O CAMPEÃO DAS PROVÍNCIAS”, integrando-a no património municipal e aprovar um voto de agradecimento ao doador, Dr. Amaro Ferreira Neves, pelo gesto altruísta e de cidadania manifestados neste ato de oferta.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 7/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “ADESÃO À EUROPEAN FESTIVALS ASSOCIATION (EFA)”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de abril de 2021, e considerando: o processo de trabalho que está em curso para a implementação do Plano Estratégico para a Cultura 2019-2030 e para a Candidatura de Aveiro a Capital Europeia da Cultura 2027, que prevê uma forte aposta na internacionalização da produção e da criação artística, através da criação de incentivos à participação do setor cultural em programas de mobilidade e da implementação de estratégias de promoção e de



posicionamento do território no contexto cultural europeu; a European Festivals Association (EFA), fundada em Genebra, em 1952, por iniciativa conjunta do maestro Igor Markewitch e do filósofo Denis de Rougemont, constitui a mais antiga e mais importante plataforma de festivais de arte da Europa, tendo como missão unir e representar os festivais membros em toda a Europa e no mundo, integrando atualmente cerca de 100 membros individuais - festivais de música, teatro, dança e interdisciplinares -, associações de festivais nacionais e redes culturais, de 40 países; a adesão a esta plataforma constitui um instrumento muito relevante para garantir a presença dos festivais organizados pelo Município de Aveiro nas grandes redes europeias de eventos, contribuindo fortemente para o posicionamento do território a uma escala internacional e para o cumprimento da estratégia de internacionalização definida no Plano Estratégico para a Cultura 2019-2030 e na Candidatura de Aveiro a Capital Europeia da Cultura 2027; considerando, finalmente, que a adesão a EFA pressupõe o pagamento de uma quota anual, no valor de 2.450,00€, cujo enquadramento orçamental está previsto na GOP-201815019 - 040901- 5.000,00€, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adesão à European Festivals Association, bem como o pagamento da respetiva quota anual, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 108.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de

6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 292,54 € (duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondendo a 2/3 do IAS, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das



medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo

Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das medidas de apoio social da

Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 200,00 € (duzentos euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação ao valor de 100,00€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que

o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 5623/2021, elaborada pela Divisão

de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50 € (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de março, sendo renovável por 1 meses, em abril, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 665,00 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 14405/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50 € (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de março, sendo renovável por 1 mês abril e maio, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 665,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social, designadamente as Prestações compensatórias – parcela do subsídio de natal não pago.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando:

as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 14897/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50 € (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de março, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

#### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 15350/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de abril de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50 € (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de março, sendo renovável por 1 mês, abril, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 665,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à



Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional e Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 112/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 12 de abril de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, instruir procedimento administrativo tendente à resolução do contrato de arrendamento apoiado, celebrado com um agregado familiar, residente na Urbanização Social de Cacia, em conformidade com o explicitado na informação técnica n.º 16504, da Divisão de Ação Social e Saúde, de 12 de abril de 2021, anexa à proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal da Habitação Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA) e do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP – Património N.º 006/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de abril de 2021, intitulada «RESSARCIMENTO AO MUNICÍPIO DE AVEIRO POR OCUPAÇÃO UMA PARCELA DE TERRENO, POR PARTE DA EMPRESA “DIAS ÚTEIS, LDA.” (Proc. de Obras n.º 1111/1957)», e considerando que: a sociedade comercial por quotas, Dias Úteis, Lda., dona e legítima proprietária do prédio urbano, atualmente inscrito na matriz urbana, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o artigo n.º 4582, que anteriormente estava inscrito na matriz urbana, da mesma freguesia, sob o artigo n.º 625, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2460/20080604 da extinta freguesia da Glória, com a área registada de 677,50 m<sup>2</sup>, área obtida por força da retificação de áreas ao prédio inicial, no âmbito da escritura de compra e venda, celebrada a 6 de maio de 2016, e exarada a folhas 31 a 33 verso do Livro de notas para Escrituras Diversas n.º 255-G do Cartório Notarial António Amaral Marques; se verificou que a área de 154,00 m<sup>2</sup>, pertença do domínio privado municipal, já se encontra anexada ao referido prédio urbano; foi efetuado relatório de avaliação desta parcela terrena, tendo sido avaliada em 105.000,00 €; considerando, ainda, que esta importância foi comunicada e aceite pela supramencionada sociedade comercial por quotas, para ressarcimento ao Município de Aveiro, pela ocupação indevida desta parcela de terreno, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 025/DCP-P/04–2021, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, o ressarcimento ao Município de Aveiro pela ocupação indevida uma parcela de terreno, por parte da sociedade comercial por quotas, “Dias Úteis, Lda.”, o montante de 105.000,00 €, correspondente ao valor fixado no relatório de avaliação n.º 02/2021, datado de 5 de abril de 2021, efetuado pelo perito Eng.º Francisco Costa, para a parcela com a área de 154,00 m<sup>2</sup>, que é parte do prédio rústico inscrito na matriz, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o

artigo n.º 700, que anteriormente estava inscrito na matriz rústica, da freguesia da Glória, sob o artigo n.º 1886.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 049/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de abril de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO BONSUCESSO” – Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a necessidade da Requalificação e Ampliação da Escola Básica do Bonsucesso surge na sequência da Carta Educativa do Município de Aveiro e da necessidade duma reorganização profunda da rede Escolar do Concelho definida neste documento, com a aposta em estabelecimentos de Ensino de média dimensão para o Pré-Escolar e o 1.º Ciclo, constituindo Escolas com, no mínimo, uma turma de Pré-Escolar e quatro de 1.º Ciclo (ou múltiplos) - prevê-se acabar com os Estabelecimentos isolados e de pequena dimensão, e requalificar os restantes, dotando-os de todos os requisitos de conforto, segurança e qualidade, segundo o adequado e o definido na Lei; a Escola Básica do Bonsucesso apresentava imensas carências a todos os níveis (segurança, qualidade do espaço e conforto) e para a execução do Projeto a Câmara Municipal realizou um concurso público, por Lotes, para a Reabilitação e Ampliação de 5 Escolas do Concelho em que a empresa TERMOPROJETO ganhou o Lote correspondente a esta Escola; a 31 de março de 2021, foi entregue o Projeto de Execução, com a estimativa de custos de 1.133.300,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; considerando, igualmente, que, de acordo com o projeto e respetivo orçamento, os trabalhos ascendem a um valor 1.133.300,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP; abrir procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 1.133.300,00 € (um milhão, cento e trinta e três mil e trezentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 300 dias; adjudicar segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, nomeando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Isabel Lopes; 2.º Vogal, Adelino Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Francisco Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todo os esclarecimentos

solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Projeto – Equipa de Projeto, TERMOPROJETO; Obras – Diretor de Fiscalização, entidade externa; Coordenador de Segurança em Obra, entidade externa; Contrato – Gestor do contrato, Emília Lima.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*«Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente. Contudo, reafirmaram (mais uma vez e sem sucesso numa visão holística dos patrimónios escolares) que as escolas do futuro não podem ser equipamentos mono-direcionados, parados em largos períodos de tempo. Têm de ter uma polivalência que sirva os fins específicos da educação, mas também espaços de inter-ação social, cultural, desportiva.*

*Os projetos de requalificação de escolas básicas, nomeadamente com pré-escolar e primeiro ciclo, na opinião dos Vereadores do Partido Socialista, deveriam contemplar estruturas que dessem resposta a requisitos futuros: preparada para acolher Infantário; mais salas de apoio a docentes e não-docentes (para trabalho autónomo), espaços sociais para poderem ser rentabilizados por outros usos da comunidade. Gabinetes de apoio aos alunos (nomeadamente para guarda de pertences, mochilas e outros equipamentos). Balneários de apoio à prática desportiva, mas também a outros serviços da comunidade.»*

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 052/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de abril de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS” – Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a necessidade da Requalificação e Ampliação da Escola Básica das Barrocas surge na sequência da Carta Educativa do Município de Aveiro e da necessidade duma reorganização profunda da rede Escolar do Concelho definida neste Documento, com a aposta em estabelecimentos de Ensino de média dimensão para o Pré-Escolar e o 1.º Ciclo, constituindo Escolas com, no mínimo, uma turma de Pré-Escolar e quarto de 1.º Ciclo ( ou múltiplos) - prevê-se acabar com os Estabelecimentos isolados e de pequena dimensão, e requalificar os restantes, dotando-os de todos os requisitos de conforto, segurança e qualidade, segundo o adequado e o definido na Lei; a Escola Básica das Barrocas apresentava imensas carências a todos os níveis (segurança, qualidade do espaço e conforto) e para a execução do Projeto a Câmara Municipal realizou um concurso público, por Lotes, para a Reabilitação e Ampliação de 5 Escolas do Concelho em que a empresa VITOR ABRANTES, ganhou o Lote correspondente a esta Escola; a 31 de março de 2021, foi entregue o Projeto de Execução, com a estimativa de custos de 1.666.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; considerando, igualmente, que, de acordo com o projeto e respetivo orçamento, os trabalhos ascendem a um valor 1.666.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários,

resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP; abrir procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 1.666.000,00 € (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 360 dias; adjudicar segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, nomeando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Isabel Lopes; 2.º Vogal, Adelino Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Francisco Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todo os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Projeto – Equipa de Projeto, VITOR ABRANTES, Obras – Diretor de Fiscalização, entidade externa; Coordenador de Segurança em Obra, entidade externa; Contrato – Gestor do contrato, Emília Lima.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 055/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de abril de 2021, intitulada «“CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” – Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a revisão da Carta Educativa teve o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, na reunião ordinária realizada a 6 de setembro de 2019, aprovada em Reunião de Câmara realizada a 11 de setembro de 2019 e aprovada em reunião extraordinária de Assembleia Municipal a 26 de novembro de 2019; sobre a construção desta escola é referido que *“a aposta no Agrupamento de Escolas de Oliveirinha passará pela integração de vários edifícios escolares. Assim, e de forma a dar resposta às crianças da EB de Mamodeiro, EB e JI da Póvoa do Valado e EB de Nariz, será construído um novo centro escolar em Nossa Senhora de Fátima, podendo ser criado um circuito de transporte dedicado para as crianças com residências mais distantes, nomeadamente de Requeixo e Nariz.”*; a Carta Educativa refere também que *“será encerrada a Escola Básica de Requeixo (1.º Ciclo e pré-escolar), podendo as poucas crianças residentes nesta parte da freguesia ser integradas no Centro Escolar de Nossa Senhora de Fátima”*; a Escola a construir terá 8 salas para o 1.º Ciclo e 3 para a Educação Pré-Escolar, para além dos espaços comuns às duas valências; em 9 de abril de 2021, foi entregue o Projeto de Execução pelo Gabinete TERMOPROJETO, com a estimativa de custos de 2.582.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a



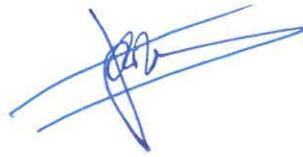
decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; considerando, igualmente, que, de acordo com o projeto e respetivo orçamento, os trabalhos ascendem a um valor 2.582.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e que, nos termos do artigo 47.º do CCP, par a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP; abrir procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 2.582.000,00 € (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 540 dias; adjudicar segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Isabel Lopes; 2.º Vogal, Adelino Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Francisco Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Projeto – Equipa de Projeto, TERMOPROJETO; Obras – Diretor de Fiscalização, entidade externa; Coordenador de Segurança em Obra, entidade externa; Contrato – Gestor do contrato, Emília Lima.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*«Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente. E voltaram, também neste empreendimento, a afirmar (mais uma vez e sem sucesso numa visão holística dos patrimónios escolares) que as escolas do futuro não podem ser equipamentos mono-direcionados, parados em largos períodos de tempo. Têm de ter uma polivalência que sirva os fins específicos da educação, mas também espaços de inter-ação social, cultural, desportiva.*

*Os projetos de requalificação de escolas básicas, nomeadamente com pré-escolar e primeiro ciclo, na opinião dos Vereadores do Partido Socialista, deveriam contemplar estruturas que dessem resposta a requisitos futuros: preparada para acolher Infantário; mais salas de apoio a docentes e não-docentes (para trabalho autónomo), espaços sociais para poderem ser rentabilizados por outros usos da comunidade. Gabinetes de apoio aos alunos (nomeadamente para guarda de pertences, mochilas e outros equipamentos). Balneários de apoio à prática desportiva, mas também a outros serviços da comunidade.*

*Sublinharam também que concordam com este investimento para serviço da ex-Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, mas recordaram a sua total oposição à ideia vertida na Carta Educativa de fechar os*



*estabelecimentos escolares em Requeixo e Nariz, facto que acentuará a desertificação social, exponenciará as condições de periferização. Para o PS é preciso investir na coesão social de Aveiro e não enganar as pessoas com promessas de equipamentos novos a troco da “desertificação demográfica”.*»

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 050/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de abril de 2021, intitulada «“MONTES DE AZURVA - REQUALIFICAÇÃO URBANA - FASE II” – Revogação da decisão de contratar», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/06/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da empreitada “Montes de Azurva - Requalificação Urbana - Fase II”, aberto por deliberação do Executivo, datada de 18 de fevereiro de 2021, e publicado no Diário da República II Série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 2359/2021, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 25 de fevereiro de 2021, com o preço base de 276.282,05 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a análise das propostas, efetuada pelo Júri do procedimento, verificou-se que foram todas excluídas, com base no disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP; considerando, ainda, que, realizada a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 25 de março de 2021, em Relatório Final, anexo à proposta, propondo-se, em consequência, a não adjudicação do presente procedimento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a não adjudicação do procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por todas as propostas apresentadas terem sido excluídas e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 18 de fevereiro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do CCP, bem como aprovar a anulação do cabimento n.º 28783, de 16 de fevereiro de 2021.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 051/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de abril de 2021, intitulada «“BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE CACIA E NO LUGAR DE NARIZ” – Esclarecimentos / erros e omissões», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/09/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da empreitada de “Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Cacia e no Lugar de Nariz”, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 4 de março de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 58, de 24 de março de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 3828/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, em 24 de março de 2021, com o preço base de 1.792.305,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; na fase de procedimento concursal da empreitada, foi apresentado por um potencial concorrente esclarecimentos e alguns erros e omissões; analisados os documentos apresentados, anexos à proposta, os projetistas prestaram os devidos esclarecimentos e consideraram ser de aceitar alguns erros e omissões; considerando, ainda, que os erros e omissões aceites, assim como a anulação do artigo 2.6 do mapa de quantidades, não conduzem à alteração do “preço base”, foi



deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de abril de 2021, que, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitou a lista de “Erros e Omissões”, proposta pela equipa projetista.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 053/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de abril de 2021, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE OLIVEIRINHA” – Adjudicação do Procedimentos por concurso público», e considerando que foi lançado o Procedimento por Consulta Pública n.º OM/CP/03/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de janeiro de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 1590/2021, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 10 de fevereiro de 2021, com o preço base de 403.083,22 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de abril de 2021, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento, adjudicou a empreitada ao único concorrente admitido “Socitop, Unipessoal Lda.”, pelo preço contratual de 383.964,91€ (trezentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e quatro euros e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 150 dias seguidos, com base na proposta ref.ª Oliveirinha, datada de 5 de março de 2021, nos termos do Programa de Procedimentos, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e que aprovou a minuta do contrato, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de abril de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 282/2021, em nome de PONTO URBANO TWO INNOVATION, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote (lote 3) constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 27/2006; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê áreas de implantação e de construção (179,75m<sup>2</sup> e 300,1m<sup>2</sup>) inferiores às que estão previstas no alvará de loteamento (184,25m<sup>2</sup> e 303,32m<sup>2</sup>), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/15760/2021, de 30 de março.

### ***Período de Intervenção do Público***

Pelas 17:12 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** referiu-se ao estado das áreas ajardinadas das Escolas, que considerou estarem em muito mau estado de manutenção. Em relação à Avenida da Universidade, expressou que se deveria construir passeios, pois as pessoas que aí circulavam, muitas vezes, o faziam pela via rodoviária, referindo-se também à falta de decoração da Rotunda junto ao ISCA. Quanto ao Bairro de Santiago, disse fazer falta uma passeadeira entre o setor norte e o setor sul do mesmo. Em relação ao que apelidou por Marginal da Pêga, disse ter sido uma obra muito positiva, mas que poderia estar muito melhor e questionou o que vai ser feito nas floreiras que separam a ciclovia da circulação automóvel. Acrescentou, ainda, que discorda de não terem sido plantadas Palmeiras nos locais onde as anteriores foram retiradas e se ter optado por outro tipo de árvores. Referiu-se, também, à Fonte existente na referida Marginal, considerando que poderia estar muito melhor e expressando que a barreira existente no limite da ciclovia corta o campo visual dos automobilistas para o Lago do Paraíso. Reportou-se ao Parque de Estacionamento junto à Estação de Caminhos-de-ferro, questionando se não se deveria pintar os trinta e sete lugares de estacionamento que estão vedados, sugerindo que a vedação fosse colocada em cima do passeio. Quanto à requalificação da Antiga Estação, disse não gostar de ver o edifício, à exceção dos azulejos, todo branco. Manifestou, mais uma vez, o seu desagrado pelo projeto de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, referindo-se a diversos aspetos técnicos da obra e questionando qual o custo a mais que iria ser suportado pela Autarquia em virtude das diversas vicissitudes que têm surgido na obra. Em relação à autonomia do novo Ferryboat elétrico, disse saber que a autonomia seria de três horas e que pouco ou nada seria compensado nas paragens, pelo que questionou como se está a pensar realizar todas as carreiras. Referiu-se também à zona junto à Rua Padre Arménio Costa Alves Júnior, manifestando que se deveria aí construir um silo-auto, aproveitando a diferença de cotas existentes nessa zona. Por fim, disse ter ouvido falar no interesse de Aveiro no Navio Creoula e questionou qual o objetivo desse interesse, manifestando que seria preferível adquirir o Argus, não para navegar, mas para fins museológicos.

O Sr. **Presidente**, em relação às zonas verdes ou ervadas das Escolas, informou que, no mês de março, se iniciou uma prestação de serviços para a manutenção desses espaços, que serão intervencionados pelo menos uma vez por mês. Esclareceu que este trabalho não está incluído na descentralização de competências, mas que foi opção da Câmara Municipal assumi-lo e que também se estava a trabalhar ao nível da formação das Assistentes Operacionais para que pudessem contribuir para o bom estado permanente destes espaços. Em relação à Avenida Europa, informou que haverá corredores pedonais nas zonas urbanas, nomeadamente em Verdemilho e em Cacia, que se encontra em obra. Relativamente à rotunda junto ao ISCA, disse que a Universidade de Aveiro já tinha entregado o projeto e que se estava a preparar o concurso para a execução do Monumento que aí será colocado. Mais informou que já foi lançado o concurso para a requalificação da Avenida da Universidade, que terá um corredor pedonal contínuo entre a rotunda junto ao ISCA e o Nó da

Avenida Europa. Em relação à passagem superior na Rua de Águeda, informou que a obra se realizará nas próximas semanas. Quanto às floreiras na Rua da Pêga, esclareceu que há uma descrição das tarefas de manutenção a executar e que se prevê uma vegetação adequada àquela ambiência. Em relação à opção de não plantar mais Palmeiras, disse que a mesma se deve ao problema que persiste há mais de dez anos e que não tem tido solução, referindo-se à praga do escaravelho vermelho, pelo que explicou detalhadamente a opção por outra espécie. No que respeita à Fonte da Pêga, informou que a União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, a quem foi delegada pela Câmara Municipal esta competência, fará proximamente uma intervenção de qualificação. Ainda sobre a intervenção realizada na Rua da Pêga, esclareceu que a vedação de madeira aí existente teve por intenção assegurar a segurança dos peões e ciclistas. No que respeita ao Parque de Estacionamento junto à Estação de Caminhos-de-ferro, o Sr. Presidente informou que a sua abertura se fará nos próximos dias e que a requalificação do edifício da antiga Estação também está concluída, encontrando-se a ser devidamente equipado para a abertura. Em relação às contas das obras a mais na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, disse que o montante não é relevante e referiu-se detalhadamente às situações imprevistas detetadas e às soluções implementadas, informando, ainda, que a ADRA também decidiu substituir toda a rede de abastecimento de água na Avenida Dr. Lourenço Peixinho. Quanto ao Ferryboat elétrico, informou que uma das discussões do projeto, que ainda decorre, é sobre a autonomia da embarcação. Relativamente à sugestão de construção de um silo-auto, expressou que a ideia existe, mas terá que ser analisada a sua viabilidade, eventualmente na revisão do Plano de Pormenor do Centro que se encontra em curso. No que concerne ao Navio Creoula, explicou que a intenção é que mantenha a traça que tem e que continue a ser utilizado pela Marinha Portuguesa, bem como pela comunidade, em termos semelhantes aos atuais, detalhando que o investimento a realizar será suportado em metade pelo Estado e na outra metade pelos Municípios, incluindo o de Lisboa, o de Ílhavo e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, mas que o Governo ainda não garantiu a sua parte.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.09 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

#### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:09 horas. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Uzume, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

